LEI Nº 2.830, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre desafetação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra nº 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17, com a área de 191.871,705 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, pertencente ao Município de Arapongas, conforme matrícula nº 17.609 do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações.

"Principiando num marco cravado no limite da Rua Gaturamo, na divisa com o lote nº 24-B; deste segue confrontando com o lote nº 24-B com o rumo de 60°51'01" NE com a distância de 88,75 metros até outro marco e no rumo de 29°11'09"NW com distância de 71,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.24-C com o rumo de 60°51'59"NE com a distância de 711,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 17/C com os seguintes rumos e distância: 29°53'33"SE com 24,71 metros; 58°47'35"NE com 12,00 metros; 29°10'46" SE com 55,00 metros 61°11'45" NE com 36,81 metros até outro marco cravado no limite da Rua Atingaú; deste segue confrontando com a Rua Atingaú com o rumo de 29°15'08"SE com a distância de 202,20 metros até atingir o limite da Rua Tico Tico Rei; deste segue confrontando com a Rua Tico Tico Rei com o rumo de 60°46'47"SW com a distância de 387,38 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 24-F com o rumo de 29°38'59"NW com a distância de 77,68 metros até outro marco e no rumo de 60°51'01"SW com a distância de 374,30 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.24-E com o rumo 29°11'09"NW com a distância de 40,00 metros até outro marco e no rumo de 60°51'01"SW com a distância de 175,00 metro até outro marco cravado no limite da

Rua Gaturamo; finalmente deste segue confrontando com a Rua Gaturamo com a distância de 125,00 metros, onde encontrará o marco inicial".

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de outubro de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 10 / 2001
Kátia Regina
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.830, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre desafetação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra nº 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17, com a área de 191.871,705 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Arapongas, pertencente ao Município de Arapongas, conforme matrícula nº 17.609 do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações.

"Principiando num marco cravado no limite da Rua Gaturamo, na divisa com o lote nº 24-B; deste segue confrontando com o lote nº 24-B com o rumo de 60º51'01" NE com a distância de 88,75 metros até outro marco e no rumo de 29º11'09"NW com distância de 71,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.24-C com o rumo de 60º51'59"NE com a distância de 711,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº. 17/C com os seguintes rumos e distância: 29º53'33"SE com 24,71 metros; 58º47'35"NE com 12,00 metros; 29º10'46" SE com 55,00 metros 61º11'45" NE com 36,81 metros até outro marco cravado no limite da Rua Atingaú; deste segue confrontando com a Rua Atingaú com o rumo de 29º15'08"SE com a distância de 202,20 metros até atingir o limite da Rua Tico Tico Rei; deste segue confrontando com a Rua Tico Tico Rei com o rumo de 60º46'47"SW com a distância de 387,38 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 24-F com o rumo de 29º38'59"NW com a distância de 77,68 metros até outro marco e no rumo de 60º51'01"SW com a distância de 374,30 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº.24-E com o rumo 29º11'09"NW com a distância de 40,00 metros até outro marco e no rumo de 60º51'01"SW com a distância de 175,00 metro até outro marco cravado no limite da Rua Gaturamo; finalmente deste segue confrontando com a Rua Gaturamo com a distância de 125,00 metros, onde encontrará o marco inicial".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de outubro de 2001

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUN. DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 10 / 10 / 2001
Funcionário